

MENSAGEM N° 318

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Mario Rodrigues Junior.

Brasília, 2 de julho de 2021.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 567/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Mario Rodrigues Junior.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
00001.004915/2021-17

SEI nº 2694655

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Declaração vedação ao nepotismo-Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, declaro que **não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas**, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 28 de junho de 2021.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, declaro que **não detengo nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais**, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 28 de junho de 2021.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade de nº 27.414.800-6, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 28 de junho de 2021.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade de nº 27.414.800-6, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, DECLARO para fins do disposto no artigo 383, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, que **não figuro como réu em nenhuma ação judicial**, entretanto, **há 1 (uma) ação no juizado especial cível em que figuro como autor** conforme documento em anexo.

Brasília, 28 de junho de 2021.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84

DADOS DO PROCESSO

Dados do Processo



	Assunto		
Número Processo	Data da Distribuição	Classe Judicial	
1004722-45.2021.4.01.3400	31/01/2021	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Servidor Público Civil (10219) - Programa de Desligamento Voluntário (PDV) (10286)
Jurisdição	Órgão Julgador		
Seção Judiciária do Distrito Federal	27ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJDF		

Polo ativo

Participante	Situação
RAFAEL VITALE RODRIGUES - CPF: 286.610.578-84 (AUTOR)	Ativo
FELIPE TEIXEIRA VIEIRA registrado(a) civilmente como FELIPE TEIXEIRA VIEIRA - OAB DF31718 - CPF: 020.144.391-09 (ADVOGADO)	Ativo

2 resultados encontrados

Polo Passivo

Participante	Situação
UNIÃO FEDERAL - CNPJ: 00.394.411/0001-09 (REU) └ Procuradoria da União nos Estados e no Distrito Federal	Ativo

1 resultados encontrados

Outros interessados

Participante	Situação
	0 resultados encontrados

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu, **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade de nº 27.414.800-6, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, não exercei a função de Conselheiro de Administração nos últimos 05 anos, em conselhos de administração de empresas estatais. Por oportuno, informo que exerço / exercei a função de Conselheiro Fiscal nos últimos 05 anos, em conselhos fiscais de empresas estatais, conforme descrito abaixo:

Companhia	Período
Companhia Docas do Pará – CDP	Agosto 2020 – Abril 2021
Banco da Amazônia – BASA	Indicado em Junho 2021 (em fase de homologação)

Brasília, 28 de junho de 2021.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84

Rafael Vitale Rodrigues

Rafael Vitale é Bacharel em Engenharia Civil e Mestre em Engenharia de Transportes, com especialização em Administração Pública e Engenharia Ferroviária. Entre 2004 e 2012 atuou na iniciativa privada como Engeheiro Civil, Gerente de Produção e Gerente Geral, até assumir o cargo de Analista de Infraestrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através de um teste de admissão pública. Na Administração Pública Federal, começou como Analista no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por um curto período e logo assumiu o cargo de Assistente Técnico no Departamento de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes, onde também trabalhou como Coordenador Geral Interino na Secretaria de Gestão de Investimentos em Transportes. Entre 2016/2018 esteve na China para um Mestrado em Engenharia de Transporte, com ênfase em ferrovias. Ao retornar, trabalhou como Coordenador na Assessoria de Assuntos Internacionais do Gabinete do Ministro dos Transportes. Em 2019, com a criação do Ministério da Infraestrutura, foi nomeado Gerente de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais da Pasta. Em Junho/2020, transferiu-se para a Casa Civil da Presidência da República, exercendo primeiramente a função de Subchefe Adjunto de Infraestrutura até assumir o posto de Subchefe Adjunto Executivo, ambos na Subchefia de Articulação e Monitoramento, unidade responsável pela coordenação e monitoramento dos projetos prioritários do Presidente da República, bem como pela gestão de crises e grandes eventos do Governo Federal.



Resumo da Carreira

Casa Civil da Presidência da República

Subchefe Adjunto Executivo da Subchefia de Articulação e Monitoramento, DAS 101.6 (Abr/21 – atualmente)
Subchefe Adjunto de Infraestrutura da Subchefia de Articulação e Monitoramento, DAS 101.5 (Jun/20 – Abr/21)

Ministério da Infraestrutura

Gerente de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais, DAS 101.4 (Jan/19 – Mai/20)

Ministério dos Transportes

Coordenador da Assessoria de Assuntos Internacionais, DAS 102.3 (Jul/18 – Dez/18)
Coordenador-Geral Interino da Secretaria de Gestão de Investimentos em Transportes, DAS 101.4 (Out/14 – Dez/15)
Assistente Técnico no Departamento de Transportes Ferroviário, DAS 102.1 (Dez/13 – Ago/16)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Analista na Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes (Out/12 – Nov/13)

Vitapelli LTDA.

Gerente Geral da Unidade II (Jan/10 – Out/12)
Gerente de Produção da Unidade II (Jan/06 – Dez/09)
Engenheiro Civil (Jan/04 – Dez/05)

Formação Acadêmica

- **Engenharia Civil**, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – 2003
- **MBA em Gestão Pública**, Universidade Anhanguera – 2014
- **MBA em Engenharia Ferroviária**, Universidade de São Paulo – 2016
- **Mestrado em Engenharia de Transportes** (ênfase em ferrovias), Beijing Jiaotong University – 2018
- **MBA em Finanças**, Universidade de São Paulo – conclusão em 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rafael Vitale Rodrigues".

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Trata-se de argumentação escrita, apresentada de forma sucinta ao Senado Federal em que o indicado para o exercício do cargo de Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Com relação à minha formação acadêmica, registro ser graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com título de Mestre em engenharia de Transportes com ênfase em Ferrovias pela Beijing Jiatong University da China. Também possuo diploma de especialista em Administração Pública (pela Universidade Anhanguera) e em Engenharia Ferroviária (pela Universidade de São Paulo), além de estar atualmente cursando um MBA em Finanças da Universidade de São Paulo.

A minha carreira profissional iniciou em 2004, trabalhando como engenheiro civil na cidade de Presidente Prudente, minha terra natal. Lá trabalhei por 9 anos onde, além de serviços de engenharia, também desenvolvi atividades de gestão empresarial na empresa Vitapelli LTDA., atuando como Gerente de Produção e Gerente Geral, acumulando sólidos conhecimentos sobre gestão de equipes, planejamento estratégico e gestão de projetos. Em 2012, fui assumi o posto de o cargo de Analista de Infraestrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através de um teste de admissão pública.

Na Administração Pública Federal, trabalhei como Analista no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por 1 (um) ano até assumir o cargo de Assistente Técnico no Departamento de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes, onde também trabalhei como Coordenador-Geral Interino na Secretaria de Gestão de Investimentos em Transportes. Também trabalhei como Coordenador na Assessoria de Assuntos Internacionais do Gabinete do Ministro dos Transportes. Este período de 2012 a 2018 foi fundamental para solidificar os conceitos, normas e leis relativos ao trato da coisa pública.

Com a criação do Ministério da Infraestrutura, em 2019, fui nomeado Gerente de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais da Pasta, onde tive a oportunidade de participar ativamente do programa de concessões do Ministério, atuando na relação com investidores, nacionais e estrangeiros, interessados nos leilões, tendo, inclusive participado da elaboração e realização de roadshows nos Estados Unidos, Reino Unido e Europa. Nesta função, aprofundei o entendimento sobre as entidades vinculadas ao Ministério (DNIT, VALEC, EPL, CIA DOCAS, ANTAQ, ANAC e ANTT), compreendendo profundamente suas atribuições e interconexões,



bem como a relação republicana entre Governo e Mercado em assuntos relacionados à transportes.

Por fim, a partir de junho/2020, passei a exercer minas funções na Casa Civil da Presidência da República, atuando primeiramente como Subchefe Adjunto de Infraestrutura até assumir o posto de Subchefe Adjunto Executivo, ambos na Subchefia de Articulação e Monitoramento, unidade responsável pela coordenação e monitoramento dos projetos prioritários do Presidente da República, bem como pela gestão de crises e grandes eventos do Governo Federal. Na Casa Civil, ampliei a visão global sobre a estrutura da Administração Pública Federal, passando a ter amplo entendimento da integração entre as Pastas Ministeriais e também com os poderes Legislativo e Judiciário.

A seguir, descreverei alguns conceitos, regras e princípios que norteiam o funcionamento da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e das características específicas do cargo de Diretor-Geral, estabelecidos na Lei 10.233/2001, na Lei 13.848/2019 e no Regimento Interno da ANTT.

A Agência possui uma Diretoria Colegiada como órgão de deliberação máxima, composta por 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores, todos com mandato de 5 (cinco) anos, não coincidentes. Os membros das Diretorias Colegiadas serão brasileiros, terão reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal. No tocante ao Diretor-Geral, caberá a representação da Agência, o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, a coordenação das competências administrativas e a presidência das reuniões das Diretorias Colegiadas.

Com relação à gestão, organização, processo decisório e o controle social das agências reguladoras, a legislação ressalta a natureza especial conferida à agência reguladora, caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação.

Ademais, a agência reguladora deverá observar, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público. Por isso, a adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.



No processo de tomada de decisão, é indicado que a Agência utilize de meios de participação e controle social, a citar consulta pública, audiência pública, tomada de subsídios e reunião participativa, sempre com o intuito de estimular a participação de interessados em suas decisões, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Por fim, a agência reguladora deverá elaborar plano estratégico que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados de suas ações relativos à sua gestão e competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano. De forma harmônica, deverá estabelecer plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, que servirá de instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

Considerando a minha formação acadêmica e minha experiência profissional, estou convicto de que estou apto a exercer a função de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e, se esse Senado Federal me conferir essa responsabilidade, me comprometo a buscar a harmonização entre Estado, Governo, Agentes Regulados e Usuários, atuando com transparência e fomentando a participação social, entregando à sociedade aparato regulatório adequado.

Nesse sentido, se me for conferida a função de Diretor Geral, utilizarei o Mapa estratégico da ANTT 2020-230 como norteador das ações da Agência, na busca da missão de assegurar aos usuários adequada infraestrutura de prestação de serviços de transporte terrestre, com transparência e regulação efetiva, proporcionando melhoria contínua dos serviços, sem perder de vista a visão de fazer com que a ANTT seja reconhecida pela sociedade como uma Agência inovadora, com autonomia decisória, transparente e efetiva na sua atuação no setor de transporte terrestres.

Por meio da inovação, melhoria de processos e simplificação, governança, integridade e comprometimento, buscaremos melhores rodovias, melhores ferrovias, melhores serviços de transporte de carga e melhores serviços de transporte de passageiros, sem esquecer da valorização dos servidores da Agência, que ao final do dia, são aqueles que realmente fazem tudo acontecer, desde o planejamento, normatização, fiscalização e monitoramento das ações.



RAFAEL VITALE RODRIGUES
CPF 286.610.578-84



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Inscrição: **2379 0166 0183**

Zona: 101 Seção: 0092

Município: 69299 - PRESIDENTE PRUDENTE

UF: SP

Data de nascimento: 01/10/1979

Domicílio desde: 16/07/1997

Filiação: - REGINA CELIA VITALE RODRIGUES
- FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 17:32 em 27/06/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8RBK.AI5J.K6IF.RAH3

Atenção: A inscrição encontra-se cancelada. A situação de cancelamento não impede o fornecimento desta certidão de quitação eleitoral. O eleitor deve procurar o Cartório Eleitoral para regularizá-la.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13129145/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

CPF/CNPJ: 286.610.578-84

Certidão emitida em: 27/06/2021 às 05:51:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13129145

Código de Validação: E494335550986BB49F7EF86D66A1B482



Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

13129136/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

CPF/CNPJ: 286.610.578-84

Certidão emitida em: 27/06/2021 às 05:44:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13129136



Código de Validação: 52C1977D1957B53A6D841A001C742F4D

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 211089332032021

NOME: RAFAEL VITALE RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA MANACA LOTE 4 APTO 204

CIDADE: AGUAS CLARAS SUL

CPF: 286.610.578-84

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE ____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 25 de setembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/06/2021 às 19:24:37 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br> CD:03



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 211089330822021

NOME: RAFAEL VITALE RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA MANACA LOTE 4 APTO 204

CIDADE: AGUAS CLARAS SUL

CPF: 286.610.578-84

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE ____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 25 de setembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/06/2021 às 18:19:20 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br> CD:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL VITALE RODRIGUES

CPF: 286.610.578-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:51 do dia 27/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2021.

Código de controle da certidão: **C337.4206.EB36.B17A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

286.610.578-84

(REGINA CELIA VITALE RODRIGUES / FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.S8RB.1VVL.S3B8.KLB9.NRUE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

286.610.578-84

(REGINA CELIA VITALE RODRIGUES / FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.IIDE.IBSN.VKLC.RNUA.FLG0**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

286.610.578-84

(REGINA CELIA VITALE RODRIGUES / FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.XQEX.T5LJ.PGAO.ESYQ.RBEM**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

286.610.578-84

(REGINA CELIA VITALE RODRIGUES / FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.FWKY.XIVJ.34MA.WYEN.X1JM**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****